



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO.

LEI Nº 5.116, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a desafetação e doação de terreno do Patrimônio Municipal ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - SINDSERV para a edificação de sede própria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e conceder em doação ao SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS-SINDSERV, CNPJ Nº 10.872.588/0001-27, o terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situado no Bairro Raimundo Silvino da Costa (Nova Caicó), neste município, correspondente a uma área de 1.240,00 m² (um mil duzentos e quarenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

- I - Ao Norte, medindo 40,00m (quarenta metros) com a Rua Alcy Silva;
- II - Ao Oeste, medindo 31,00m (trinta e um metros), com a Avenida Vital Leandro dos Santos
- III - Ao Sul, medindo 40,00m (quarenta metros) com duas áreas, sendo a Sudoeste, pelo trecho de 20,00 (vinte metro) com área do Patrimônio Municipal, e, a Sudeste, pelo trecho de 20,00 (vinte metro) com o Lote 14 (quatorze) da Quadra 09A; e
- IV - Ao Leste, medindo 31,00m (trinta e um metros), com a Avenida João José de Araújo.

Art. 2º - A área indicada no artigo anterior será destinada à edificação da sede do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais-SINDSERV.

Parágrafo Único. O imóvel acima citado reverterá ao Patrimônio Municipal sem qualquer indenização, se no prazo de 02 (dois) anos não tiver sido construída a obra em referência.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal